



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Técnico Agrícola, Motorista, Médico Veterinário e Oficial Administrativo.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores para exercer a seguinte função:

I – 01 (um) Técnico Agrícola, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (Sedecom);

II - 01 (um) Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (Sedecom);

III - 01 (um) Médico Veterinário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (Sedecom);

IV - 01 (um) Oficial Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (Sedecom);

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 237 da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;

II - antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes;

III - quando houver mais de duas faltas injustificadas durante o período do contrato.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de desconto da remuneração correspondente ao período.

§ 2º A extinção do contrato por iniciativa do contratante, decorrente do interesse público e devidamente motivada, importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 3º Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público vigente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

caso haja vagas remanescentes, e, não havendo esta, obedecerá à ordem de classificação de processo seletivo simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa para análise e apreciação, o Projeto de Lei Nº 014, de 24 de fevereiro de 2025, que “Define situação de excepcional interesse público e autorização contratação temporária de Técnico Agrícola, Motorista e Médico Veterinário e Oficial administrativo”.

Trata-se de contratação temporária para suprir demanda excepcional e sazonal. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (Sedecom) está encarregada pelas políticas municipais de desenvolvimento da indústria, comércio, serviços, agricultura, pecuária e meio ambiente, bem como, presta auxílio ao Estado do Rio Grande do Sul, executando funções deste Ente, a fim de otimizar os serviços prestados pela Administração Pública.

O Técnico Agrícola visa fortalecer o Programa Mais Pecuária Brasil, voltado para a Inseminação Artificial em Tempo Fixo - IATF, entre outras atividades inerentes ao cargo. Se trata de um programa gratuito e que vem trazendo boas experiências para os produtores beneficiados e para a municipalidade.

Acerca do Médico Veterinário, a Inspeção de Defesa Agropecuária, de competência estadual, não dispõe de recursos humanos para fazer frente às suas obrigações legais, de forma que o Município prestará auxílio, na forma de disponibilização de servidor para auxiliar na fiscalização das atividades realizadas no frigorífico situado no município. Trata-se de demanda sazonal excepcional, a fim de que a Administração Pública não represente um gargalo e seja possível a manutenção das atividades produtivas que beneficiam o município.

Com relação à contratação temporária para o cargo de Oficial Administrativo, esta se dá em face do gozo de licença interesse pelo servidor Gustavo Quadros Mademann.

Buscando cumprir com as suas obrigações legais, a existência de um corpo sólido de servidores se faz necessária, dessa forma, os contratados atuarão dentro das suas atribuições em prol do desenvolvimento municipal, auxiliando diretamente no progresso das atividades agropecuárias desenvolvidas pelos produtores locais.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente,

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.